ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 26/05/2020

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 926/2020
DE 26 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO, ACORDOS, CONSÓRCIOS E/OU AJUSTES E REAJUSTES E ARRENDAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Boquim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Parceria, Contrato de Gestão, Acordos, Consórcios e/ou Ajustes e Reajustes com órgãos das esferas Federal, Estadual ou Municipal e/ou Privada, no interesse do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos para arrendamento de máquinas e equipamentos para uso pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 26 de Maio de 2020.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal